

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.646/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 13.642.284,99 (treze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 13.642.284,99 (treze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 - Gabinete do Secretário - SMDE

09.001.23.691.0011.2010 - Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete Da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.32.93.00.00	31993	Indenizações e restituições	1.500,00
Total			1.500,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão da Educação Infantil

10.003.12.365.0003.1003 - Construção, ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31163	Obras e instalações	5.945.400,98
Total			5.945.400,98

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31155	Obras e instalações	2.200.000,00
Total			2.200.000,00

10.004.12.361.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31155	Obras e instalações	2.200.000,00
4.4.90.52.00.00	31155	Equipamentos e material permanente	1.820.000,00
4.4.90.61.00.00	31155	Aquisição de imóveis	380.000,00
Total			4.400.000,00

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31797	Material de consumo	140.000,00
4.4.90.52.00.00	31797	Equipamentos e material permanente	100.000,00
Total			240.000,00

14.000 - SEC. MUN. DE CULTURA, E IGUALDADE RACIAL

14.001 - Coordenação e Adm das atividades da SMCIR

14.001.13.392.0005.2038 - Manutenção das atividades de cultura e igualdade racial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31683	Outros serviços de terceiros – pessoa física	481.568,81
3.3.90.39.00.00	31683	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	373.815,20
Total			855.384,01

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:409C33D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2026. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>